

FAMÍLIA E TRANSMISSÃO DE CARGOS NO SANTO OFÍCIO: O MEIRINHO DA INQUISIÇÃO DE ÉVORA

BRUNO LOPES*

INTRODUÇÃO

Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale, natural de Arraiolos e nomeado ouvidor geral da comarca de Sergipe, no Brasil, fez habilitação de limpeza de sangue para familiar do Santo Ofício, em 1753. Através desse processo, conseguimos estabelecer a sua genealogia, o que conduziu a nossa investigação ao conhecimento da transmissão da propriedade do ofício de meirinho da Inquisição de Évora. Miguel do Vale não era possuidor desse cargo, mas utilizou a sua existência em membros da sua ascendência para legitimar a sua petição ao Conselho Geral do Santo Ofício para familiar¹.

Na realidade, esta pista permitiu desvendar de que forma este ofício se manteve na parentela entre 1596 e 1703 e de que modo tal percurso foi posteriormente capitalizado pelos descendentes.

Com este texto pretende estudar-se: 1) as funções do meirinho; 2) as modalidades de transmissão deste ofício (dote/herança/doação); 3) o peso do mesmo no contexto

* Bruno Lopes, licenciado em História – Ramo de Património Cultural, pela Universidade de Évora (2008). É aluno de mestrado na mesma instituição, preparando a dissertação com o título: «Da investigação à valorização do património histórico local: comissários e familiares do Santo Ofício em Arraiolos nos séculos XVII e XVIII». É bolseiro de investigação científica do projecto: (FCOMP-01-0124-FEDER-007360) *Inquirir da Honra: comissários do Santo Ofício e das Ordens Militares em Portugal (1570-1773)*, em cujo âmbito se desenvolve este texto. Membro colaborador do Centro Interdisciplinar de História Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. bruno-lobes85@hotmail.com.

¹ A propósito dos trâmites seguidos para a obtenção de cargos no Santo Ofício, veja-se o trabalho recentemente publicado de Nelson Vaquinhas – *Da comunicação ao sistema de informação: O Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*.

das oportunidades desta parentela; 4) contribuir para esclarecer como se gera a ideia da patrimonialização de ofícios na Inquisição.

1. O OFÍCIO DE MEIRINHO DO SANTO OFÍCIO

Segundo os Regimentos da Inquisição Portuguesa (1552, 1613 e 1640)², o meirinho do Santo Ofício deveria ter os mesmos requisitos básicos dos demais ministros e oficiais da Instituição: ser de limpo sangue, não ter familiaridade com pessoas suspeitas, nem com pessoas que trouxessem negócios com o Santo Ofício.

As funções principais do meirinho situavam-se no pelouro da segurança e execução da justiça, com implicações no protocolo e aparato cerimonial dos tribunais e respectivos agentes. Deveria fazer-se acompanhar por homens³ que, em circunstância alguma, poderia tomar sem aprovação do Santo Ofício. Pela manhã e pela tarde, deveria ir buscar os inquisidores e acompanhá-los até à Casa do Despacho, aguardar que terminassem as suas tarefas, e fazê-los retornar a casa. Era, também, sua obrigação acompanhá-los em todas as ocasiões que se mostrassem em público⁴. Devia cuidar para que nenhum indivíduo externo entrasse armado nas casas da Inquisição⁵. A partir de 1640⁶, passou a assistir na sala da Inquisição, assim como no auto público da fé e demais ocorrências em modo de tribunal. No auto da fé assistiria no altar das abjurações e ordenaria – pelo rol que lhe fora previamente distribuído – que os presos estivessem nos locais devidos para ouvirem as sentenças. Trataria de os colocar na postura adequada e era sua obrigação tirar-lhes os hábitos, quando a sentença a isso ordenasse, e caso se tratasse dos relaxados, entregá-los à justiça secular. Deveria, ainda, à entrada, conduzir os deputados até à porta da saleta e, à saída, levá-los até às escadas. Na cidade, quando portador da vara, não podia acompanhar qualquer outra pessoa. Sempre que lhe fosse ordenado pelos inquisidores, deveria acompanhar os advogados que assistiam os presos, cuidando para que o diálogo se circunscrevesse apenas à sua defesa. Caso notasse algo anómalo, deveria imediatamente comunicá-lo à Mesa. Na sala do Santo Ofício zelaria pela compostura e pelas cortesias a cumprir para com os ministros, quando estes entrassem e saíssem da sala, o que, de certo modo, lhe conferia, também, funções de mestre-cerimónias.

² Publ. José Eduardo Franco; Paulo de Assunção (D. L. 2004) – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio.

³ A Inquisição de Évora possuía um livro específico para tomar os autos de juramento dos cargos menores da Inquisição, nomeadamente os homens do meirinho, guardas dos cárceres, cirurgiões, parteiras, lavadeiras e cristaleiras (ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 152).

⁴ Regimento de 1552: Cap. 95, § 1.

⁵ *Ibidem*.

⁶ Regimento de 1640, L^o I, Tít. XIII, § 2, 2a, 3, 4, 13.

Para poder prender alguém, o meirinho tinha de ser possuidor de um mandado assinado pelos inquisidores⁷, e deveria – à letra dos estatutos – fazer as prisões com recato, tratando com toda a honestidade os presos⁸ e com honestidade e decência as mulheres⁹. Ao prender os indivíduos, deveria cuidar para que trouxessem consigo cama, roupa, dinheiro¹⁰ – até 20.000 réis, ou o que pudessem¹¹ – e alimentos. Não consentiria que se falasse com os presos nem se lhes dessem avisos, e teria particular atenção para que fossem levados para a Inquisição apartados, sobretudo os que fossem parentes¹². Se necessário, poderia recorrer ao auxílio de algum familiar ou outras pessoas de confiança do Santo Ofício¹³. Executada a prisão, deveria contactar o juiz do fisco, ou outro oficial, para que se fizesse inventário dos bens e tomaria as chaves da casa do preso. Cumprida esta diligência pelo juiz do fisco, pedir-lhe-ia cama, roupa de uso e dinheiro para o preso; na falta de inventário, daria ao Santo Ofício a respectiva certidão. Chegando ao Tribunal entregaria o preso e os pertences ao alcaide e ao notário; o dinheiro era colocado à guarda do tesoureiro. Depois de entregar o preso daria conta à Mesa de todo o processo¹⁴.

Quando fosse necessário deslocar-se para algum local onde não houvesse Inquisição e não pudesse tornar a casa à noite, receberia por cada dia 200 réis, pagos das despesas da Inquisição (isto segundo o regimento de 1552)¹⁵. A partir de 1613, receberia 400 réis por cada dia de jornada, dinheiro pago à custa das partes e que, apenas no caso de serem pobres, se pagaria do dinheiro das despesas da Inquisição¹⁶. O Regimento de 1640 é omissivo em relação a pagamentos de deslocações fora da cidade, possivelmente porque a jurisdição de actuação do meirinho passou a ser exclusivamente do núcleo urbano e arrabaldes, não precisando, por isso, de se ausentar. Por esta altura, com a rede de comissários e familiares montada, as prisões fora das cidades onde estavam sedeados os tribunais distritais da Inquisição, eram quase só da competência destes últimos agentes¹⁷.

Anteriormente analisámos os requisitos para se ser meirinho do Santo Ofício e quais as funções a ele adstritas. Vejamos agora o que nos dizem os Regimentos sobre

⁷ Regimento de 1552: Cap. 96, § 1.

⁸ *Ibidem*.

⁹ Regimento de 1640: L^o I, Tít. XIII, § 8a.

¹⁰ Regimento de 1552: Cap. 98, § 1.

¹¹ Regimento de 1613: Tít. IX, Cap. IV.

¹² *Ibidem*.

¹³ Regimento de 1640: L^o I, Tít. XIII, § 7.

¹⁴ *Ibidem*, §§ 9, 10, 11, 12.

¹⁵ Cap. 97, § 1.

¹⁶ Tít. IX, Cap. III.

¹⁷ L^o I, Tít. XXI, § 4.

os homens do meirinho. Os Regimentos de 1552 e 1613 referem que o meirinho traria consigo homens, sem serem mais exactos; o de 1640 refere o número de três¹⁸.

O Regimento de 1613 inclui um título¹⁹ exclusivo para os homens do meirinho e indica que eles eram pelo meirinho apresentados. Estando aptos para servir o cargo, era-lhes dado juramento. Cada homem do meirinho tinha como função estar à porta da Inquisição e controlar as entradas – impedindo-a a embuçados –, e os desacatos nas proximidades. Ninguém podia entrar na Inquisição, a menos que tivesse negócios a tratar com os oficiais; se levasse armas, era obrigado a deixá-las na entrada. Deveriam avisar os inquisidores de tudo o que sucedesse e lhes parecesse mal. Fariam as diligências que lhes fossem incumbidas pelos inquisidores, que não implicassem sair da cidade. No entanto, aqueles não podiam servir-se deles a título pessoal.

O Regimento de 1640 também possui título²⁰ próprio para os homens do meirinho, mas, no essencial, mantém as funções anteriores. Aponta que seria necessário estar sempre um homem do meirinho à porta da Inquisição. Para que pudesse dar fé de todas as pessoas que circulavam no pátio, iluminá-lo-ia com uma lâmpada de azeite; não consentiria que no pátio houvesse pessoas suspeitas e estaria informado de todas as pretensões de quem nele circulasse. Era ainda da sua responsabilidade dar os pregões das audiências nas causas dos privilegiados. Quando fossem fora da cidade fazer algumas diligências, receberiam dois tostões, mas na cidade e arrabaldes não recebiam qualquer salário. Havendo desacato nas escadas ou pátio da Inquisição, logo o comunicaria ao meirinho, para que ele pudesse agir. Este último ordenaria aos seus homens que, enquanto estivesse aberto o Tribunal, não saíssem do pátio (para serem localizados com facilidade) e não os devia ocupar em seu serviço, durante esse período. Para o servir, a Inquisição dava-lhe o salário de outro. Ou seja, dos três homens que lhe estavam ordenados, um deles – para o qual recebia ordenado – era para seu acompanhamento particular. Quando vagasse algum lugar dos seus homens, indicaria aos inquisidores pessoa apta para o ocupar; sendo esta por eles aprovada, recebia juramento na Mesa, sem que fosse necessária provisão do Conselho Geral. Os homens do meirinho poderiam ser despedidos pelo meirinho, mas não sem que os inquisidores examinassem as razões justificativas. Se algum dos homens cometesse alguma falta digna de castigo, logo deveria comunicá-lo à Mesa para que fosse punido convenientemente, sendo que o meirinho não o podia fazer por si só.

Para além das funções consagradas nos Regimentos da Inquisição, a análise das habilitações do Santo Ofício parece revelar que os homens do meirinho muitas vezes notificavam as testemunhas para serem ouvidas no Tribunal, e transportavam os

¹⁸ L^o I, Tít. XIII, § 5.

¹⁹ Tít. XVI.

²⁰ L^o I, Tít. XIX.

livros de assentos paroquiais, das igrejas até ao edifício do tribunal, a fim de serem passadas as certidões de baptismo, casamento e óbito dos habilitandos e suas famílias²¹. Estamos em crer que, quando aparece referência «aos homens da vara», esta se reporte aos homens da vara do meirinho.

2. TRANSMISSÃO PATRIMONIAL DO OFÍCIO DE MEIRINHO

António Pereira, o primeiro meirinho deste enredo, nasceu na vila de Botão, Coimbra, cerca de 1561²², era filho de António Simões do Souto e de Isabel Luís. Em 1596²³ era morador em Lisboa e mestre-sala²⁴ de D. António de Matos de Noronha, bispo de Elvas. Um dia após este tomar posse como inquisidor-geral²⁵, foi por ele nomeado para ocupar o cargo de meirinho da Inquisição de Évora, por provisão de 9 de Agosto de 1596²⁶ (juraria a 22 do mesmo mês e ano)²⁷. Desta forma, o inquisidor-geral optava por gente da sua rede clientelar para colocar nos postos vagos da sua nova instituição. A reforçar esta ideia, foi o próprio inquisidor-mor quem assinou as diligências de limpeza de sangue e geração de António Pereira²⁸, o que não correspondia à prática corrente.

A partir daí, António Pereira passou a residir em Évora, tornando-se irmão da Misericórdia²⁹. Em 1619, era morador na Rua de Alconchel³⁰. Como ordenado do seu cargo teria 60.000 réis anuais, pagos em quartéis como era prática costumada na Inquisição. A estes acresciam 20.000 réis para um dos quatro homens que lhe estavam ordenados para seu acompanhamento particular, e mais 10.000 réis anuais para aluguer de casas, visto a Inquisição de Évora não ter moradas em condições para alojar os seus oficiais, como usufruíam as de Coimbra e Lisboa. Em 1600, recebeu um aditamento ao ordenado de 10.000 réis, por mandado do inquisidor-geral, justificado

²¹ Veja-se o seguinte exemplo, datado de 1741: «Notificação as testemunhas os homens da vara do meirinho; e forão buscar, e levar os livros dos bautizados da freguesia da Sé por 3 vezes». ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 92, doc. 1721, fl. 24v.

²² ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 2, doc. 68, fl. 1.

²³ *Ibidem*.

²⁴ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 146, fl. 205v.

²⁵ Tomou posse como inquisidor-geral em 8 de Agosto de 1596. FARINHA, Maria do Carmo Jasmim Dias (1990) – *Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: ANTT, p. 301.

²⁶ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 146, fl. 205v.

²⁷ *Ibidem*, f. 206.

²⁸ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 2, doc. 68, fl. 17.

²⁹ ANTT, *Inquisição de Évora, Autos cíveis*, Mç. 1100, doc. 11 435, fl. 111.

³⁰ ADE, *Testamentos de Évora*, cx. 1, proc. 90.

pela carestia que se fazia sentir³¹. Em 1614, obteve novo acrescento de 20.000 réis e, em 1617, passou a receber mais 3000 réis a somar aos 20.000 réis que recebia para os homens do meirinho, devido à alta de preços. Ou seja, ao todo, obtinha 123.000 réis anuais³². Note-se que era ele quem pagava a todos os seus homens e não a Inquisição.

António Pereira casou com Beatriz do Soveral cerca de 1597 e faleceu em Évora em 1619 (foi sepultado junto do altar de São José, na igreja da Misericórdia)³³. Com a sua morte, a Inquisição de Évora fez mercê de 30.000 réis anuais de tença à sua mulher Beatriz do Soveral, que os receberia enquanto seu filho, António Pereira do Souto, não servisse o cargo do pai³⁴. Percebemos, assim, que a Inquisição também era vista como elemento potenciador de rendimento para as viúvas, que assim manteriam o nível social obtido. Do citado casamento nasceram quatro filhos³⁵: Isabel Pereira do Souto³⁶ – filha mais velha –, António Pereira do Souto – sucessor de seu pai no cargo de meirinho –, Maria Ferraz do Souto³⁷ e Manuel Pereira do Souto³⁸, ausente na Índia em 1650³⁹.

Vejamos agora os homens do meirinho António Pereira.

Figura 1 – Homens do meirinho António Pereira

Nome	Data de juramento	Cônjuge	Morada
Baltasar Fernandes	22 de Novembro de 1597	Isabel Gonçalves	Évora, Rua da Tâmara
Manuel Dias	15 de Julho de 1600	Cambria Marques	Évora
António Fernandes	24 de Julho de 1607	Joana Fernandes	Évora
Domingos Pires	18 de Janeiro de 1610	Catarina Cordeira	Évora
Domingos Fernandes	10 de Outubro de 1611	–	Évora

³¹ Este aditamento ao ordenado anual não foi exclusivo do meirinho, pois também o receberam o alcaide dos cárceres, dois solicitadores e o porteiro, todos da Inquisição de Évora. ANTT, *Inquisição de Évora*, Lº 153, fl. 58-58v.

³² *Ibidem*, fl. 50, 53, 67a, 69a, 84v.

³³ ADE, *Testamentos de Évora*, cx. 1, proc. 90; cx. 6, proc. 40.

³⁴ ANTT, *Inquisição de Évora*, Lº 153, fl. 73v.

³⁵ ANTT, *Inquisição de Évora, Autos cíveis*, Mç. 1100, doc. 11 435, fl. 3.

³⁶ Nascimento cerca de 1598. Casou com Luís Perdigão em 11 de Novembro de 1627, e este era falecido em 1656. *Ibidem*, fl. 111.

³⁷ Nascimento cerca de 1602. Casou com Manuel Coelho da Silva cerca de 1631. *Ibidem*.

³⁸ Nascimento cerca de 1604. *Ibidem*.

³⁹ *Ibidem*.

António Fernandes	18 de Abril de 1613	Joana Fernandes	Évora
Domingos Fernandes	16 de Novembro de 1616	Catarina Rodrigues	Évora

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 152.

Os dados que possuímos sobre os homens do meirinho são parciais, na medida em que não sabemos quais os indivíduos que desempenhariam funções em simultâneo – já que António Pereira teria no máximo quatro homens para seu acompanhamento. De todos os homens referidos na Fig. 1, sabemos apenas que António Fernandes é indigitado no cargo uma segunda vez, após a morte de Manuel Dias. Desconhecemos os contornos em que todos os outros deixaram de exercer o cargo e em que altura o fizeram, e se o nome de Domingos Fernandes, que nos aparece repetido, seria do mesmo indivíduo.

Para tentarmos compreender a importância do meirinho, no contexto dos oficiais e ministros da Inquisição de Évora, socorremo-nos dos dados sobre as parcelas fixas dos ordenados respectivos. Vejamos na tabela seguinte os dados apurados:

Figura 2 – Parcela fixa do ordenado dos ministros e oficiais da Inquisição de Évora entre 1590 e 1599

Cargo	Parcela fixa do ordenado (em réis)	Índice
Inquisidor	120.000	100
Deputado	80.000	67
Meirinho	60.000	50
Solicitador	40.000	33
Médico	12.000	10
Cirurgião	4.000	3

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 153.

A análise da Fig. 2 permite-nos compreender que o cargo com ordenado mais elevado era o de inquisidor, logo seguido do de deputado e depois do de meirinho. O meirinho recebia 50 por cento do valor do ordenado do inquisidor; auferindo, todavia, mais 20.000 réis para um dos seus homens, muito possivelmente o que o acompanhava. Os 60.000 réis que recebia o meirinho da Inquisição de Évora era um valor igual ao auferido pelo oficial do tribunal conimbricense⁴⁰. Quando comparamos o ordenado de meirinho com o de escrivão da visita das naus – que era de 10.000 réis,

⁴⁰ ANTT, *Inquisição de Coimbra*, L^o 252, fl. 125v-127.

em 1588⁴¹ –, percebemos que o meirinho recebia seis vezes mais, portanto tinha um ordenado bastante superior. Em 1605, o mesmo ofício de visitador das naus tinha de ordenado 25.000 réis⁴², valor também inferior ao do ordenado do meirinho. Mesmo tendo de pagar aos seus homens, esta hierarquia é reveladora da importância do posto em análise.

Com o falecimento de António Pereira, em 1619, António Pereira do Souto ainda não tinha idade para poder exercer o cargo. Assim, entre 1620 e 1621, até ele atingir a idade adequada, o lugar foi ocupado, como serventuário, primeiramente, pelo solicitador da Inquisição Ambrósio Duarte⁴³, e depois por outro solicitador, Bartolomeu de Pina⁴⁴. Esclareça-se que também Bartolomeu de Pina recebera o ofício de solicitador por dote de sua mulher Bernarda da Costa, filha de Francisco Fernandes, solicitador da Inquisição de Évora⁴⁵. Em Maio de 1620, obteve provisão como serventuário no cargo de meirinho, no qual prestou juramento aos 11 dias do mesmo mês e ano⁴⁶. A prática da utilização de serventuários era bastante comum. Quem assim servia estes lugares, não tinha posse plena do cargo, nem dos seus réditos, apenas o ocupavam durante um período de transição.

António Pereira do Souto nasceu cerca de 1600, em Évora⁴⁷, onde era morador em 1621⁴⁸. Seu pai, possuidor de alvará de lembrança para nomear um seu filho como seu sucessor no referido cargo⁴⁹, indigitou António Pereira do Souto. Não se sabe, contudo, em que documento o fez. No testamento não o foi. É seguro que o descendente recebeu provisão do Conselho Geral a 30 de Janeiro de 1621 e prestou juramento onze dias depois⁵⁰. Tinha como ordenado 100.000 réis anuais, mas enquanto sua mãe fosse viva deveria entregar-lhe a quantia de 20.000 réis/ano, para seu sustento. Recebia ainda 23.000 réis para um homem do meirinho, para seu acom-

⁴¹ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, L^o 104, fl. 58-58v.

⁴² *Ibidem*, fl. 105-105v.

⁴³ Nasceu cerca de 1560 em Lisboa e a partir de 1590 era morador em Évora. Foi familiar do Santo Ofício (1590), alcaide dos cárceres da Inquisição de Évora (1603) e solicitador (1607). Em 14 de Março de 1619 recebeu provisão para a serventia do ofício de meirinho, prestando juramento a 26 do mesmo mês. ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 146, f. 183v-184, 233v, 240v-241v; ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 147, fl. 34v-35; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Ambrósio*, Mç. 1, doc. 1.

⁴⁴ Nasceu cerca de 1567 em Évora e em 1607 era morador no Chão das Covas, na mesma cidade. Terá recebido provisão para o cargo de solicitador em 9 de Fevereiro de 1607, jurando no derradeiro dia deste mês e ano. ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 146, fl. 239v-240; ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Bartolomeu*, Mç. 1, doc. 8, fl. 1.

⁴⁵ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 146, fl. 239v.

⁴⁶ *Ibidem*, L^o 147, fl. 52v-53.

⁴⁷ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Francisco*, Mç. 7, doc. 272

⁴⁸ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 12, doc. 437, fl. 51-52v.

⁴⁹ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 147, fl. 65v.

⁵⁰ *Ibidem*, fl. 66v.

panhamento particular. A partir de 1623, manteria, ainda, os 10.000 réis anuais para aluguer de casas em Évora, à semelhança do que acontecera com seu pai⁵¹. Celebrou casamento com Mécia da Silveira em 17 de Agosto de 1626 e manteve-se a viver em casa de sua mãe com a esposa e suas irmãs. Este facto originou fortes dissidências familiares, levando à sua saída do agregado em Dezembro de 1627, para residir em casa própria⁵². Sabemos que, em 1643, era morador na Rua das Fontes, em Évora⁵³, e era possuidor de um escravo chamado Francisco⁵⁴, um dos melhores trabalhadores de vinhas da cidade. Era, também, detentor de um morgadio, que lhe rendia entre 10 e 12 moios de trigo anuais, e que passou para sua irmã, Isabel Pereira do Souto, quando esta casou, em 1627⁵⁵. Com a morte da progenitora, em 1651, fez petição ao Conselho Geral para que lhe fosse atribuída a totalidade do ordenado de meirinho (incluía os 20.000 réis de tença de sua mãe)⁵⁶. Desconhecemos a data da morte deste meirinho, mas terá sido posterior a 1661⁵⁷.

Analisemos os homens do meirinho António Pereira do Souto.

Figura 3 – Homens do meirinho António Pereira do Souto

Nome	Data de juramento	Cônjuge	Morada
Domingos Fernandes	5 de Setembro de 1622	Beatriz Fernandes	Vila Viçosa
André Rodrigues Lucas	6 de Abril de 1623	–	Évora
António Gonçalves	13 de Outubro de 1629	Beatriz Gonçalves	Évora
Gaspar Francisco Ribeiro	12 de Novembro de 1632	–	Évora
Cristóvão Figueira	15 de Janeiro de 1637	–	Évora
Manuel Gonçalves	29 de Agosto de 1641	–	Évora
Francisco Rodrigues	1 de Julho de 1651	–	Évora
Bartolomeu Pires	1 de Julho de 1657	–	Évora
Lourenço Barreto	30 de Dezembro de 1653	Clara Rodrigues	Évora
Jerónimo Rodrigues	21 de Agosto de 1658	–	Évora

Fonte: ANTT, *Inquirição de Évora*, Livro 152.

⁵¹ ANTT, *Inquirição de Évora*, L^o 153, fl. 80v, 84v.

⁵² ANTT, *Inquirição de Évora*, *Autos cíveis*, Mç. 1100, doc. 11435, fl. 51.

⁵³ *Ibidem*, fl. 3.

⁵⁴ *Ibidem*, fl. 3v.

⁵⁵ *Ibidem*, fl. 112v.

⁵⁶ ANTT, *Inquirição de Évora*, L^o 153, fl. 80av.

⁵⁷ Neste ano, António Pereira do Souto foi testemunha na habilitação de limpeza de sangue de António Rodrigues Galego. ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 12, doc. 437, fl. 51-52v.

Através da Fig. 3, ficamos a conhecer dez homens do meirinho António Pereira do Souto. As questões apontadas para os homens de seu pai mantêm-se. Sabemos, apenas, que Manuel Gonçalves foi despedido do lugar em Junho de 1651.

De seguida, vejamos novamente os ordenados dos ministros e oficiais.

Figura 4 – Parcela fixa dos ordenados dos ministros e oficiais da Inquisição de Évora entre 1617 e 1626

Cargo	Parcelas dos ordenados (em réis)	Índice
Inquisidor	200.000	100
Meirinho	100.000	50
Promotor	80.000	40
Deputado	80.000	40
	40.000	20
Notário	80.000	40
	72.000	36
Solicitador	50.000	25
Porteiro	54.000	27
	50.000	25
Médico	20.000	10

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 153.

Ao analisarmos os dados contidos na Fig. 4, verificamos que houve um aumento dos ordenados de alguns ministros e oficiais, mas manteve-se o coeficiente de 50 entre o salário do meirinho e o do inquisidor. Aliás, todos os meirinhos que sucedem a António Pereira do Souto irão manter este ordenado, que continuará a ser nominalmente o segundo mais alto da Inquisição de Évora. Ressalve-se, porém, uma particularidade: enquanto os inquisidores complementavam o seu soldo com propinas, não há a certeza do mesmo relativamente aos meirinhos.

António Pereira deu início à patrimonialização do cargo de meirinho da Inquisição de Évora. Na realidade, este foi sendo transmitido paulatinamente numa mesma família durante mais de um século. O cargo era sempre legado por via masculina, e quando esta era interrompida pela ausência de filhos varões, recorria-se à figura do dote. Desta forma, as filhas tinham vantagens no mercado matrimonial e o ofício ia parar ao cônjuge. De preferência, era a primogénita a contemplada. Esta forma de transmissão dos cargos não era exclusiva do meirinho, sendo transversal a outros cargos do Santo Ofício, como o de solicitador, o de despenseiro, o de alcaide dos cárceres e o de porteiro da Mesa. Conhece-se, ainda, um caso de venalidade: André Vidigal, em 1737, fez petição ao Conselho Geral para comprar o ofício de contínuo

do tribunal de Évora, que era propriedade de João Limpo Pimentel⁵⁸. Desconhecemos o desfecho deste negócio, porém é certo que na Inquisição também havia venalidade de ofícios, na medida em que o despacho do Conselho Geral à petição de André Vidigal foi favorável. Se a venda da propriedade de ofícios não fosse uma prática aceite pela Inquisição, o despacho não teria sido positivo.

António Pereira do Souto fez petição ao Conselho Geral do Santo Ofício, em 1658, que por ordem do inquisidor-geral «foi servido mandar-lhe passar o alvara que apresenta para que em vida, ou por morte pudesse nomear em hum de seus filhos; E ele suplicante nomeia a sua filha Maria da Silveira [do Souto] e para casar com ela, á João Rodrigues Tenreiro», porque ele «he mui capas para servir o dito ofício [meirinho], e elle suplicante esta incapas de servir por seus muitos achaques, e aver passante de trinta e oito annos que serve o dito ofício com satisfassão»⁵⁹. Posteriormente, o Conselho Geral solicitou-lhe que passasse declaração em como não tinha filho varão, o que ele fez, declarando que apenas tinha duas filhas, e nomeou a primogénita – Maria da Silveira do Souto –, dando-lhe como dote o cargo de meirinho, para quem com ela casasse.

João Rodrigues Tenreiro, filho de Manuel Vaz Tenreiro e Margarida Segurada de Oliveira, foi baptizado em Mourão a 17 de Agosto de 1637, e era descendente de uma família nobre, pelo menos do lado paterno, que vivia abastadamente e servia os cargos honrosos daquela vila. Após ter sido indicado por António Pereira do Souto para casar com sua filha, foi submetido ao processo de apuramento da limpeza de sangue em 1658, e imediatamente foi celebrado o seu casamento, a 26 de Outubro, recebendo posteriormente a provisão de meirinho – a 31 de Janeiro de 1659⁶⁰. Teria de ordenado 100.000 réis anuais mais 23.000 réis para um homem do meirinho, para seu particular acompanhamento, e ainda 10.000 réis de direito de aposentadoria, como já vinha dos seus antecessores no cargo, sem tirar nem pôr⁶¹. Desconhecemos os seus homens do meirinho. Faleceu a 18 de Dezembro de 1664⁶², deixando duas filhas menores: Catarina e Josefa. Não tinha filho varão, pelo que o cargo passaria por dote para quem casasse com a filha mais velha, neste caso Catarina. Com a sua morte, Maria da Silveira do Souto, ficou a receber tença de 65.000 réis⁶³.

⁵⁸ «Dis Andre Vidigal natural e morador da cidade de Evora que ele esta ajustado com João Limpo Pimentel proprietario do officio de contenuo da Inquisicam da mesma cidade a compra do mesmo officio e porque a não pode celebrar sem que Vossa Eminencia o admita». ANTT: *Habilitações Incompletas*, doc. 150, fl. 1.

⁵⁹ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, João*, Mç. 7, doc. 253. Desconhecemos o dia em que prestou juramento.

⁶⁰ *Ibidem*.

⁶¹ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 153, fl. 139-139v.

⁶² *Ibidem*, fl. 147v.

⁶³ *Ibidem*.

Sendo as duas filhas menores, foi necessário um serventuário no cargo. Foi escolhido o solicitador da Inquisição de Évora Manuel de Barros Portocarreiro⁶⁴, que, em 1665, e por esse efeito⁶⁵, passou a auferir 23.000 réis anuais⁶⁶, valor igual ao que o meirinho recebia para um dos seus homens. Um montante muito baixo. Manteve-se no cargo até 1677 e, acumulava os dois postos: meirinho e solicitador.

Figura 5 – Homens do meirinho (serventuário) Manuel de Barros Portocarreiro

Nome	Data de juramento	Cônjuge	Morada
Francisco Soares	31 de Janeiro de 1665	-	Évora
Francisco Rodrigues	26 de Janeiro de 1666	-	-
António Dias	19 de Julho de 1670	Ana da Cruz	-
Manuel Pereira	9 de Maio de 1673	-	Évora
Manuel da Costa	8 de Novembro de 1673	-	-

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 152.

A filha primogénita de João Rodrigues Tenreiro, Catarina, morreu em criança, cerca de 1666. Por isso, passou para a segunda filha, Josefa, o dote constituído pelo cargo de meirinho⁶⁷. Por seu pai ser já falecido, foi ela mesma quem fez petição ao Conselho Geral para casar com José Rodrigues Galego Tenreiro, alegando que «foi Vossa Eminência servido fazer-lhe mercê da propriedade do dito officio para que a pessoa que com ela casase o podesse servir sendo habilitado»⁶⁸.

Noutros cargos da Inquisição era igualmente habitual a transmissão ser feita por via feminina, transitando o cargo para quem a desposasse. Tomemos como exemplo, e para reforçar a nossa teoria, o despenseiro da Inquisição de Évora. Manuel Martins

⁶⁴ Nasceu em Évora cerca de 1625 e em 1651 era morador na mesma cidade. No mesmo ano, a 28 do mês de Janeiro, recebeu provisão de solicitador. ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Manuel*, Mç. 11, doc. 328.

⁶⁵ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 153, fl. 146v.

⁶⁶ *Ibidem*.

⁶⁷ «[...] Fazemos saber aos que este nosso Alvará virem, que havendo nos feito mercê, da propriedade do officio de Meyrinho da Inquisição de Evora, à Catherina filha que ficou de João Rodrigues Tenreiro, ultimo, e immediato proprietario do ditto officio, em consideração do bem que o havia servido, é de lhe ser dado em dote por Antonio Pereira seu sogro, que o servira mais de quarenta annos, faleção da vida presente a ditta Catherina, sem chegar à idade, capaz de tomar estado, e por ficar ao dito seu pay outra filha posthuma, por nome Josepha, movidos nos agora das mesmas considerações. Havemos por bem de lhe fazer outro sy mercê da propriedade do mesmo officio de Meyrinho da dita Inquisição de Evora para a pessoa que com ela cazar, a quem mandamos passar provisão em forma [...]». ANTT, *Habilitações do Santo Officio, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 6.

⁶⁸ ANTT, *Habilitações do Santo Officio, José*, Mç. 4, doc. 63, fl. 3.

Marrecas terá nascido cerca de 1620, em Évora⁶⁹, e recebeu mercê deste ofício⁷⁰. Com a sua morte cerca de 1687, a propriedade do cargo passou para a filha Isabel Nogueira que o transmitiu a António Coelho de Mira⁷¹, ficando proprietário do ofício de despenseiro⁷². Assim, neste particular, os cargos menores da Inquisição em nada se diferenciavam dos de outras instituições da Coroa ou afins, onde também se praticava a patrimonialização e até a venda entre particulares.

José Rodrigues Galego Tenreiro era filho de António Rodrigues Galego, e foi baptizado na freguesia de São Mamede, Évora, a 16 de Junho de 1653⁷³. Seu pai era familiar do Santo Ofício⁷⁴, o que favorecia fortemente a autorização, por parte do Conselho Geral, para a concretização do casamento. Nota-se aqui uma procura de patamares sociais semelhantes. Em 1677, era morador na herdade da Fonte Boa⁷⁵, freguesia de São Bento do Mato, termo de Evoramonte.

De todos os meirinhos alvo da nossa análise, este foi o único cuja formação académica se conhece: andou nas classes de Latim da Universidade de Évora, onde aprendeu princípios de gramática⁷⁶. A 29 de Setembro de 1677 foi aprovado pelo Conselho Geral para poder casar com Josefa⁷⁷. Recebeu provisão de meirinho a 18 de Outubro de 1677 e prestou juramento no cargo a 30 de Dezembro seguinte⁷⁸. Ao nível do ordenado, mantinha a prática anterior: 100.000 réis anuais para si e mais 23.000 réis também anuais para um homem para seu particular acompanhamento⁷⁹. Faleceu em 1698⁸⁰.

⁶⁹ *Ibidem*, João, Mç. 53, doc. 1015.

⁷⁰ Recebeu provisão a 25 de Fevereiro de 1683 e jurou a 12 de Março do mesmo ano. ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 148, fl. 135v-136.

⁷¹ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, António*, Mç. 25, doc. 700.

⁷² Recebeu provisão a 14 de Janeiro de 1688 e jurou a 26 do mesmo mês e ano. ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 148, fl. 215-215v.

⁷³ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, José*, Mç. 4, doc. 63, fl. 19.

⁷⁴ *Ibidem*, António, Mç. 12, doc. 437.

⁷⁵ *Ibidem*, José, Mç. 4, doc. 63, fl. 14.

⁷⁶ *Ibidem*, fl. 12.

⁷⁷ *Ibidem*, fl. 18.

⁷⁸ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 148, fl. 86-86v.s L147, 65v-66v 20 000 ré

⁷⁹ *Ibidem*, L^o 153, fl. 166.

⁸⁰ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Jorge*, Mç. 2, doc. 54, fl. 2.

Figura 6 – Homens do meirinho José Rodrigues Galego Tenreiro

Nome	Data de juramento	Cônjuge	Morada
João Rodrigues	27 de Julho de 1682	–	Évora
Agostinho da Costa	23 de Março de 1683	Catarina Coelho	Évora
Sebastião Pereira	2 de Julho de 1688	Margarida Rodrigues	–

Fonte: ANTT, *Inquirição de Évora*, Livro 152.

Do casamento de José Rodrigues Galego Tenreiro com Josefa Maria Lobo Tenreira nasceram dois filhos: Laurência Margarida Lobo e Jorge Tenreiro Souto Maior, ambos baptizados na freguesia de São Mamede, em Évora, em 23 de Janeiro de 1679⁸¹ e em 6 de Maio de 1682⁸², respectivamente. Laurência era filha primogénita, mas não lhe foi dada em dote a propriedade do cargo de meirinho. Havendo um filho varão, Jorge, este foi privilegiado em detrimento da primogénita.

Jorge Tenreiro Souto Maior⁸³, solteiro, era morador em Évora em 1699⁸⁴. Recebeu provisão do cargo de meirinho a 23 de Abril do mesmo ano⁸⁵, prestando juramento a 13 de Maio seguinte⁸⁶. É de realçar que, nessa altura, era ainda menor de idade – tinha 17 anos. Continuava com o mesmo ordenado do seu pai e os seus antecessores: 100.000 réis anuais pagos aos quartéis e mais 23.000 réis anuais para um homem⁸⁷. No entanto, só se manteve no cargo até 1703, pois a 17 de Fevereiro desse mesmo ano foi condenado à pena capital e banido por sentença do Tribunal da Relação de Lisboa, por ter cometido o homicídio de Brás de Mira⁸⁸. Deste processo nada se sabe. Faleceu em data posterior a 1713⁸⁹.

⁸¹ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 8.

⁸² *Ibidem*, fl. 17.

⁸³ «Diz Jorge Tenreyro Souto Maior, orfão que ficou de Jozeph Roiz Gallego, e de Jozepha Maria Tenreira, morador na cidade de Evora, de dezasete annos de ydade, que o dito seu pay he falecido de prezente, e servia de meirinho da Emquizição do Santo Oficio da dita cidade, de que era proprietario como consta da provizão que offrece, e servio vinte e hum annos, com toda a inteireza e satisfação, do qual oficio forão proprietarios, e o servirão João Roiz Tenreiro, avô materno delle suplicante, e Antonio Pereira Souto mayor, seu bizavô pella mesma via, e não ficarão mais filhos do ditto seu pay, de que huã irmã, e ainda donzella que tem dezanove annos, e ser ele suplicante de boa vida, e custumes, procedimento e juízo». ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Jorge*, Mç. 2, doc. 54.

⁸⁴ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 16.

⁸⁵ ANTT, *Inquirição de Évora*, Lº 148, fl. 350v.

⁸⁶ *Ibidem*, fl. 351.

⁸⁷ *Ibidem*, Lº 153, fl. 188.

⁸⁸ ANTT, *Inquirição de Évora*, Lº 148, fl. 412v.

⁸⁹ ANTT, *Habilitações do Santo Ofício, Miguel*, Mç. 14, doc. 229, fl. 3.

Figura 7 – Homens do meirinho Jorge Tenreiro Souto Maior

Nome	Data de juramento	Cônjuge	Morada
Manuel Rosado	23 de Junho de 1701	–	Évora

Fonte: ANTT, *Inquisição de Évora*, Livro 152.

Logo em 1703, foi escolhido para ocupar o cargo António de Mendanha Benevides, criado do inquisidor-geral, familiar do Santo Ofício e porteiro da Inquisição de Lisboa, que recebeu provisão para o cargo em 1 de Março de 1703⁹⁰. A acumulação de cargos sugere a nomeação de pessoas para estes lugares das redes clientelares dos inquisidores-mores, como já tinha acontecido com António Pereira, em 1596, mestre-sala do inquisidor-geral. António de Mendanha Benevides não tinha nenhum elo de parentesco com a família que foi alvo de análise da nossa investigação. Houve, assim, uma mudança radical.

Laurência Margarida Lobo era casada com Luís de Aires de Carvalho do Vale e ambos pais de Miguel de Aires Lobo de Carvalho do Vale, que utilizou a existência deste cargo na sua família para capitalizar a sua entrada no Santo Ofício, e cuja habilitação de limpeza de sangue e geração permitiu iniciar este périplo pela transmissão do cargo de meirinho da Inquisição de Évora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

António Pereira recebeu do inquisidor-geral o cargo de meirinho da Inquisição de Évora. Obteve-o como mercê, mas o ofício acabaria por ser legado dentro da mesma parentela, durante 107 anos; paulatinamente foi-se transformando em propriedade destas gerações. No entanto, as «sucessões» nunca eram automáticas. Exigiam a anuência do inquisidor-geral, que para isso recebia uma petição da parte interessada.

Outro aspecto que gostaríamos de realçar é o da mobilidade geográfica dos indivíduos. António Pereira era natural da região de Coimbra, morador em Lisboa e foi nomeado para um cargo em Évora. João Rodrigues Galego Tenreiro era oriundo de Mourão. Ambos são deslocados da sua região de origem para se fixarem na cidade de Évora a troco do cargo de meirinho. Este facto é indicador da importância deste ofício, e que ainda tinha a vantagem simbólica de pertencer a um tribunal do Santo Ofício, numa sociedade que valorizava a pureza do sangue e a Inquisição.

Os membros da parentela estudada ocupavam um cargo que lhes conferia alguma relevância social. Através dele inserir-se-iam no patamar intermédio da sociedade eborense. Tal pode comprovar-se através da instituição de um morgadio, pelo facto

⁹⁰ ANTT, *Inquisição de Évora*, L^o 148, fl. 412v.

de pelo menos um deles ser irmão da Misericórdia e, ainda, pelos recursos que revelavam possuir em diversa documentação. Ser meirinho era também ter homens a seu cargo, sendo que um deles o acompanhava particularmente. Este último aspecto não seria despreciando.

FONTES

Arquivo Distrital de Évora (ADE)

– *Testamentos*

- Caixa 1, processo 90.
- Caixa 6, processo 40.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

– *Habilitações do Santo Ofício*

- *António*, Mç. 2, doc. 68.
- *António*, Mç. 12, doc. 437.
- *António*, Mç. 92, doc. 1721.
- *Bartolomeu*, Mç. 1, doc. 8.
- *Francisco*, Mç. 7, doc. 272.
- *João*, Mç. 7, doc. 253.
- *João*, Mç. 53, doc. 1015.
- *Jorge*, Mç. 2, doc. 54.
- *José*, Mç. 4, doc. 63.
- *Manuel*, Mç. 11, doc. 328.
- *Miguel*, Mç. 14, doc. 229.

– *Inquisição de Coimbra*

- Livro 252 – Termos de provisão e juramento dos ministros e oficiais do tribunal.

– *Inquisição de Évora*

– *Autos cíveis*, Mç. 1100, doc. 11 435.

- Livro 146 – Termos de provisão e juramento dos ministros e oficiais do tribunal.
- Livro 147 – Termos de provisão e juramento dos ministros e oficiais do tribunal.
- Livro 148 – Termos de provisão e juramento dos ministros e oficiais do tribunal.
- Livro 152 – Termos de juramento dos oficiais menores do tribunal.
- Livro 153 – Provisões de ordenado dos ministros e oficiais do tribunal.

– *Inquisição de Lisboa*

- Livro 104 – Termos de provisão e juramento dos ministros e oficiais do tribunal.

BIBLIOGRAFIA

- COELHO, António Borges (2002) – *Inquisição de Évora*. Lisboa: Caminho
- FARINHA, Maria do Carmo Jasmim Dias (1990) – *Os Arquivos da Inquisição*. Lisboa: ANTT.
- FRANCO, José Eduardo; ASSUNÇÃO, Paulo de (D. L. 2004) – *As metamorfoses de um polvo: religião e política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (séc. XVI-XIX)*. Lisboa: Prefácio.
- VAQUINHAS, Nelson (2010) – *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*. Lisboa: Edições Colibri; CIDEHUS-UE.

